
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 7.712, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará o maauaçu - Festival de Culturas, no município de Rurópolis e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecido como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, o maauaçu - Festival de Culturas, no município de Rurópolis.

Art. 2° Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Pará procederá aos registros necessários, nos livros próprios do órgão competente na forma da lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE JUNHO DE 2013.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE N° 32.424, de 25/06/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ